



# PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2015

## I. DA VIGÊNCIA, ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

**01.** O prazo de vigência deve ser de um ano a contar de 1º de março de 2015. As reivindicações aqui apresentadas e que se constituírem em acordo entre o Sismmac e o município de Curitiba abrangerão todos os profissionais do magistério municipal de Curitiba.

**a)** Os resultados das negociações receberão as formas jurídicas adequadas a cada caso, quais sejam, leis municipais, decretos, portarias, ordens de serviço, instruções normativas e outras.

**b)** As atas das negociações serão finalizadas e assinadas na própria reunião e se constituem em documento legal que vinculará o município a cumprir integralmente as obrigações assumidas.

**c)** A síntese dos debates constará de forma expressa nas atas, constando com objetividade e clareza se a reivindicação foi atendida ou não e a forma como serão implementadas aquelas acordadas.

**d)** As partes têm pleno direito de fazer constar na ata a sua versão para cada situação, não podendo a outra parte impedir que este direito seja exercido.

**e)** Todas as questões mencionadas durante a reunião constarão da ata na forma como mencionadas, independentemente da vontade daquele que as mencionou.

**f)** Retificações e retratações a respeito de pronunciamentos deverão ser feitas ainda durante a reunião de negociação e constarão como retratação ou esclarecimento.

## II. PUBLICIDADE DAS NEGOCIAÇÕES

**02.** As atas das negociações, após assinadas, poderão ser disponibilizadas pelas partes nos seus veículos de comunicação, inclusive com fotografias, vídeos e áudios das reuniões. Às partes é dado o mesmo direito de gravar imagens e áudios das reuniões de negociação, podendo ser divulgadas por meios físicos ou eletrônicos, desde que na sua integralidade, sem edições.

# PAUTA PRIORITÁRIA

## III. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

**03.** Investir em 2015, no mínimo, 30% dos recursos provenientes de impostos de Curitiba (próprios e transferências) em educação e manter ou elevar este nível de investimento enquanto não forem superados os déficits educacionais históricos.

## IV. VENCIMENTOS

**04. Reajuste salarial:** reposição de inflação e mais 10% de aumento real.

## V. CONDIÇÕES DE TRABALHO

**05.** Contratar profissionais do magistério, através de concurso público, em número suficiente para cobrir aposentadorias, falecimentos e exonerações, e para atender as demandas dos pontos 06, 07 e 08.

**06.** Abertura imediata de novo concurso público para DOC I e DOC II – Matemática.

**07.** Cumprir a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) 11.738/08 em sua versão sancionada em 16 de julho de 2008 e declarada constitucional pelo STF em abril de 2011. Destinar um terço da carga horária para hora-atividade já início de 2015 para todos os profissionais do magistério, incluindo pedagogos, profissionais da educação especial, da educação infantil e tutores, como proposto na lei e aprovado na Conferência Municipal de Educação, sem diminuição da corregência ou de qualquer outra carga horária pedagógica.

**08.** Garantir o limite máximo de estudantes por turma, concomitante à ampliação proporcional da estrutura das unidades de ensino e de profissionais do magistério, conforme indicativo da Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010, do Fórum Paranaense em Defesa da Escola Pública, e da Conferência Municipal de Educação de Curitiba realizada em 2011, obedecendo à seguinte proporção:

- Educação Infantil: 3 a 5 anos – até 15 crianças por turma;
- Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano - até 20 estudantes por turma;
- Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano - até 25 estudantes por turma.

**a)** Limitar o número de estudantes em sala de aula observando o espaço mínimo de:

- I - 4,5 m<sup>2</sup> ao profissional do magistério;
- II - 1,5 m<sup>2</sup> ao estudante, de educação infantil ao ensino fundamental.

**09.** Respeitar a redução do número de estudantes em turmas de inclusão, conforme indicativo da CANE.

**a)** Quando não for possível garantir a redução de estudantes em turmas de inclusão, disponibilizar mais um profissional do magistério, com especialização, para fazer o atendimento adequado ao estudante de inclusão.

**10.** Implantar imediatamente a jornada de trabalho de 20 horas-aula semanais para os profissionais que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental, com aulas de duração de 50 minutos, sendo 13 horas-aula e 07 horas-atividade (permanência), organizando o horário escolar de tal forma que as horas-aula sejam distribuídas em três dias, e as horas-atividade (permanência) sejam concentradas, garantindo que o profissional fique lotado apenas em uma escola e que as substituições aconteçam apenas em sua disciplina.

**11.** Revisar a portaria de dimensionamento 45/2014, e a portaria 03/2009, de forma a garantir:

**a)** Nas escolas e demais unidades que atendem aos anos iniciais do Ensino Fundamental, seja regular ou integral:

- 2 profissionais do magistério regentes para as turmas de 1º ano e pré-escola;
- 1 profissional do magistério de APOIO para cada 5 turmas, para substituição de faltas.
- 1 pedagogo para cada 5 turmas;
- 1 Coordenador Administrativo para o período diurno por unidade, independentemente do número de turmas;

- 1 Coordenador Administrativo para o período noturno por unidade, independentemente do número de turmas, onde houver oferta de ensino noturno.

**b)** Nas escolas que atendem os anos finais do ensino fundamental, garantir profissionais do magistério das áreas específicas, que lecionem aulas de sua disciplina específica, num máximo de 13 horas-aula, conforme adaptações do item 09.

– 1 profissional do magistério de APOIO, de Língua Portuguesa ou Matemática, para cada 5 turmas, para substituição de faltas.

– 1 pedagogo para cada 5 turmas;

- 1 coordenador administrativo para o período diurno por unidade, independentemente do número de turmas;

- 1 coordenador administrativo para o período noturno por unidade, independentemente do número de turmas, onde houver oferta de ensino noturno.

**c)** Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e turmas de educação infantil nas escolas:

– 1 pedagogo por turno, para CMEIs com até 200 estudantes, e 2 por turno nos CMEIs com mais de 200 estudantes;

– 1 Coordenador Administrativo, por turno, nos CMEIs com mais de 200 estudantes.

**d)** Garantir que seja aberto de forma imediata o processo para reposição de todo e qualquer profissional vinculado à escola que seja dispensado por conta das licenças previstas no estatuto do servidor e do magistério.

**12.** Rever a lei de eleição de diretores nº 14.528/2014 para que todas as escolas possam ter:

- Vice-direção, independentemente do número de alunos na unidade.

- Coordenador administrativo eleito junto com a chapa.

**13.** Desenvolver junto às unidades escolares um plano de obras e recuperação, assegurando atendimento prioritário às unidades mais antigas nesse planejamento e com garantia de execução das obras. Tornar público esse plano de obras e os critérios de prioridade de execução. Garantir que, para esse plano de obras, não seja utilizada a verba da descentralização.

**a.** Resolver em caráter emergencial o problema de estrutura das unidades escolares que sofrem alagamentos regulares e, enquanto o problema não for resolvido, disponibilizar verba extra para compra de materiais e equipamentos de higienização.

**b.** Garantir estrutura adequada para a Educação Infantil nas escolas que ofertam ou irão ofertar essa modalidade, conforme prevê a EC 59/2009.

## **VI. DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS**

**14. Implantação do novo plano de carreira:** antecipar os prazos de implantação do novo plano de carreira que constam no artigo 17 da lei 14.544/2014 para que a transição para a nova tabela aconteça até dezembro de 2015.

## **VII. FALTAS DA GREVE**

**15.** Retirar a anotação da falta ao trabalho da ficha funcional dos profissionais do magistério que participaram de greves no período de 2007 a 2012, conforme prevê o decreto 747 de 2013.

**16.** Realizar o pagamento dos profissionais do magistério, padrão e RIT, que fizeram a reposição da greve de 2012 e que ainda não receberam.

**17.** Retirar a anotação da falta ao trabalho da ficha funcional de todos os profissionais do magistério que participaram da greve de agosto de 2014.

## **VIII. BENEFÍCIOS**

**18. Auxílio refeição:** estender o direito ao Auxílio Refeição a todos os profissionais do magistério, sem limite de teto salarial para ser beneficiado e proporcional para os profissionais que possuem apenas um padrão. Aumentar o valor do auxílio para R\$ 15,00 ao dia.

**19. Auxílio transporte:**

a) fornecer vale transporte em número suficiente para os profissionais do magistério se deslocarem de sua residência até o local de trabalho e, quando for o caso, entre um local de trabalho e outro, sem o limitador de quatro passagens diárias.

b) custear integralmente o valor do transporte, sem o desconto de 6% sobre o vencimento básico do profissional do magistério.

## **IX. INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS**

**20. Autarquia:** converter o ICS em uma autarquia municipal, com contratação de profissionais através de concurso público, licitações para compra de materiais, gestão democrática, recuperação e ampliação da qualidade no atendimento à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras ativos, aposentados e seus dependentes.

**21. Financiamento:** manter a alíquota fixa de 3,14% para os servidores, prevista na Lei, e ampliar a participação da PMC para 5,65% por servidor, mais as complementações que se fizerem necessárias em função das demandas do Instituto.

a) Extinção da cobrança da joia;

b) Extinção da cobrança sobre o 13º salário;

**22. Gestão Democrática:** tornar paritários os Conselhos Administrativo e Fiscal do ICS.

**23. Qualidade no atendimento:**

a) Disponibilizar marcação e desmarcação de consultas (via internet) 24h, sete dias por semana.

b) Custear, integralmente, a internação psiquiátrica por tempo indeterminado aos beneficiários com prescrição médica;

c) Garantir Pronto Atendimento Infantil 24 horas com profissionais e estrutura suficientes para atender integralmente a demanda, no ICS;

d) Retomar o serviço de emergência odontológica; aumentar as especialidades e serviços odontológicos dentro do ICS, acrescentar serviço de ortodontia e serviços odontológicos completos;

e) Estabelecer um prazo de 4 horas, antes da consulta, para ligar, cancelar a mesma e encaixar outro usuário;

f) Garantir atendimento aos dependentes até 24 anos, desde que estudantes;

g) Ampliação da rede credenciada incluindo região metropolitana e litoral.

## **X. PERÍCIA MÉDICA**

**24.** Garantir que com até três dias de atestado não haja necessidade de carimbo da perícia médica. A partir de quatro dias, seja feito agendamento online no prazo de 48h, para atendimento na perícia médica.

**25.** Melhorar a estrutura de atendimento no prédio da perícia, melhorando a acessibilidade e contratando mais profissionais para realizar o atendimento. Disponibilizar materiais adequados para o atendimento médico. Capacitar esses profissionais, principalmente os peritos, para que possam atender os servidores adoecidos com respeito e humanidade.

**26.** Garantir contratação de perito externo para atender os casos graves em domicílio.

# **PAUTAS GERAIS**

## **XI. ESTRUTURA E FINANCIAMENTO**

**27.** Disponibilizar um profissional de contabilidade por núcleo para auxiliar as unidades escolares na prestação de contas dos recursos da descentralização e das verbas federais.

**28.** Reajustar o valor da verba da descentralização conforme índice da inflação do período. Garantir que esses recursos tenham um calendário bimestral e que o mesmo seja cumprido rigorosamente e que a verba seja disponibilizada sempre no início de cada bimestre.

**29.** Acabar com os contratos de terceirização a fim de substituir essa modalidade de contrato pela realização de concursos públicos, principalmente nas áreas de alimentação e limpeza escolar.

**30.** Construir sala própria para ensino da Arte, bem como Laboratório de Ciências em todas as unidades de ensino, com pia, demais materiais e espaço adequado para o trabalho com esses componentes curriculares.

**31.** Construir e garantir a manutenção periódica, por parte da PMC, de quadras cobertas em todas as unidades escolares para as aulas de Educação Física, bem como de outros espaços adequados para o melhor desenvolvimento de conteúdos da área, como dança, ginástica e lutas.

**a)** Rever o projeto de quadras cobertas que possuem um péssimo sistema de escoamento de água.

**b)** Resolver o problema de pombos e outros animais que se abrigam na estrutura das quadras, disponibilizando verba extra para isso.

## XII. QUESTÕES FUNCIONAIS

**32.** Atingir a meta de 50% (10 horas) da carga horária para hora-atividade, defendida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores de Educação (CNTE), até o final de 2016.

**33. Regulamentar os RITs**, modificando a forma de contrato, para que o profissional do magistério receba salário no período de férias e do recesso, proporcional aos meses trabalhados no ano.

**34. Processo de Remanejamento:** estabelecer em lei, com projeto construído junto aos sindicatos dos servidores, os critérios do remanejamento dos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação, atualmente disciplinados por portaria, dando maior transparência, estabilidade jurídica e segurança ao procedimento.

**a)** zerar a pontuação (valor ponderal) dos profissionais que estão fora da escola;

**b)** que todos os profissionais que saem da escola para assumir função em outros locais não permaneçam com suas vagas abertas na escola.

**35.** Garantir que, em caso de afastamentos para tratamento de saúde inferiores a 15 dias, a escola possa ofertar hora-extra para substituir o profissional em licença.

**36.** Aumentar de 0,5% para 1% o percentual para liberação de licenças com e sem vencimento para estudos.

## XIII. QUESTÕES EDUCACIONAIS

**36.** Constar no GED o histórico detalhado do estudante, constando toda vida escolar, como retenções, se é estudante integral, se já fez acompanhamentos específicos em sala de recursos, multifuncional, CMAE, assim como tratamentos médicos e psicopedagógicos. A PMC deve dar subsídios físicos e de pessoal para que isso aconteça.

**37.** Contratar, por concurso público ou concurso interno de mudança de área de atuação, profissionais do magistério com formação específica em Arte (graduação ou pós graduação) para o ensino de Arte nos anos iniciais.

**38.** Rever Portaria 028/ 1987 que prevê escalas de substituições.

**39.** Desenvolver políticas públicas que combatam a violência e que garantam a segurança dos Trabalhadores da Educação, combinando ações que reduzam de forma imediata os elevados índices de violência escolar, bem como e, principalmente, através do desenvolvimento de políticas públicas que diminuam a desigualdade social em nossa cidade.

**a)** Rever contrato com as empresas de segurança, pois hoje não atendem a demanda de segurança nas unidades escolares.

**b)** Garantir a permanência de um guarda municipal por unidade escolar.

**40.** Criar lei municipal que faça a previsão da metragem da estrutura física das unidades escolares prevendo a acessibilidade. Enquanto não houver essa regulamentação municipal respeitar as resoluções da SESA (318/2002 e 162/2005).

**41. Formação continuada:** oferecer cursos de qualificação diferenciados por níveis de aprofundamento: inicial, intermediário e avançado. Promover formação sobre temas que abordem:

- a) o envelhecimento e o Estatuto do Idoso, em conformidade com o art. 22 da lei federal 10.741/03;
- b) a diversidade étnico-racial, em especial as culturas afro-brasileira e indígena, conforme determinam as leis federais 10.639/03 e 11.645/08;
- c) a identidade de gênero e orientação sexual.

**42. Diversidade Étnico-racial:** garantir reuniões trimestrais entre os integrantes das comissões de educação e diversidade com o colegiado da escola nos seus locais de trabalho, a fim de garantir o cumprimento das leis federais 10.639/03 e 11.645/08. Reivindicamos que a comissão volte a contemplar todos os segmentos da escola.

**43. Diversidade e Orientação Sexual:**

- a) Elaborar diretrizes, com a participação dos profissionais do magistério, que orientem as escolas do município na implementação de ações voltadas ao respeito e a não discriminação por orientação sexual e identidade de gênero.
- b) Fomentar e apoiar cursos de formação inicial e continuada de profissionais do magistério sobre diversidade sexual;
- c) Formar equipes para avaliar livros didáticos e eliminar aspectos discriminatórios por orientação sexual e identidade de gênero;
- d) Estimular a produção de materiais educativos sobre orientação sexual, identidade de gênero e superação da homofobia;
- e) Apoiar e divulgar a produção de materiais específicos para a formação de profissionais do magistério;
- f) Divulgar informações científicas sobre sexualidade, como materiais nacionais já existentes sobre a questão; estimular a pesquisa e a difusão de conhecimentos que contribuam para o enfrentamento da violência e da discriminação de LGBT.

**44. Transporte escolar:** aumentar a cota de ônibus por unidade escolar para atividades pedagógicas externas, garantindo, no mínimo, o número necessário de ônibus para atender todas as turmas, uma vez por ano. Garantir que os mesmos ofereçam qualidade e segurança para estudantes e trabalhadores.

**Educação Infantil**

**45.** Construir escolas públicas e CMEIs de forma a acabar com o problema da carência de vagas na Educação Infantil, sempre acompanhando o crescimento da demanda.

**46.** Garantir 1/3 de hora-atividade, conforme prevê a Lei do Piso, para todos os profissionais do Magistério que atuam na Educação Infantil.

**Ensino Fundamental**

**47.** Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos de duração com plena oferta de vagas no ensino público, **para todas as crianças a partir dos 6 anos completos até 31 de março** do respectivo ano (conforme deliberação do Conselho Nacional de Educação), com políticas públicas e medidas que superem os atuais índices de evasão e repetência. Garantir a permanência e efetiva aprendizagem dos estudantes, inclusive àqueles que não tiveram acesso à escolarização na idade esperada.

**Educação Integral**

**48.** Contratar, através de concurso público, profissionais capacitados para o atendimento no

horário de almoço e melhorar a qualidade da alimentação oferecida.

**49.** Regulamentar as atribuições do Coordenador Pedagógico do Integral, assim como a forma de escolha desse profissional, que deve ser eleito entre os trabalhadores da escola.

**50.** Contratar, por meio de concurso público, profissionais do magistério com formação específica para o desenvolvimento de práticas educativas no contraturno (música, dança, teatro, práticas ambientais, entre outros).

**51.** Aumentar o número de inspetores das escolas e unidades que ofertam educação integral.

### **Educação Especial**

**52. Gratificação em Educação Especial:** pagar 50% para todos os profissionais que atuam na Educação Especial em escolas, classes especiais e CMAEs, bem como àqueles que atuam na forma de RIT. Pagar de forma proporcional para os profissionais de área que atuam nas classes especiais.

**53.** Garantir o Atendimento Educacional Especializado no município de Curitiba, com estrutura e profissionais do Magistério especializados para atender todos os estudantes que dele necessitam, como forma de complementação e suplementação escolar, tais como: Escolas de Educação Básica, na modalidade da Educação Especial, Salas de Recursos (Dificuldade de Aprendizagem; Multifuncionais; Altas Habilidades/ Superdotação), Centro Municipal de Atendimento Especializado (CMAE), Classes Especiais garantindo a qualidade, classes regulares com estudantes de inclusão, manutenção e ampliação sempre que se fizerem necessárias.

**a)** Conforme acordado em mesa de negociação (2011), efetivar a construção do CMAE da regional CIC.

**b)** Aumentar o número de vagas nos CMAEs para atender a demanda.

**54.** Cumprir o Relatório Final da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba: “implantar um Centro de Convivência em cada Núcleo Regional do município de Curitiba, especializado exclusivamente no atendimento às pessoas com deficiência, instrumentalizando-os com equipe multidisciplinar capacitada e equipamentos adequados”. (Curitiba, 2012). Garantir também o acesso (transporte) sem limite de idade, assim como a oferta de cursos profissionalizantes.

**55.** Firmar parceria com a Secretaria da Saúde para garantir o número necessário de profissionais (psicológicos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, neurologistas, psiquiatras, entre outros) para atuarem nas Escolas Especiais e CMAEs, garantindo a substituição do profissional em casos de afastamentos.

**56.** Criar programas que atendam estudantes adultos com necessidades especiais, sem limite de idade, em regime de colaboração com o governo do estado, de acordo com o aprovado na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba, realizada em 2012.

**57.** Garantir a autonomia de cada profissional do magistério que atua em CMAE, em parceria com a escola básica, para decidir a metodologia no atendimento, os procedimentos e encaminhamentos necessários conforme a especificidade de cada estudante.

**58.** Promover capacitação no horário de trabalho aos novos profissionais nas áreas de Reeducação Visual e Reeducação Auditiva.

**59.** Garantir que os profissionais que atendem o estudante participem dos Estudos de caso, decidindo os encaminhamentos juntamente com a equipe.

**60.** Garantir e dar condições para os profissionais do Magistério que atuam no CMAE realizarem o acompanhamento do estudante na unidade de ensino, interagindo com os profissionais do magistério e Equipe Pedagógica-Administrativa.

**61.** Garantir a hora-atividade, conforme Lei do Piso, para todos os profissionais do Magistério que atuam na Educação Especial.

**62.** Firmar parceria com a FAS a fim de incluir a carreira do Profissional de Assistência Social na Rede de Apoio à inclusão, nos CMAEs e Escolas Especiais.

### **Pedagogas**

**63.** Retomar os estudos iniciados com o SISMMAC em 2012 para alterar o decreto 762/2001, incluindo a garantia dos 33,33% de hora atividade, e transformá-lo em projeto de lei.

**64.** Alterar a portaria de dimensionamento, garantindo nas unidades de ensino a lotação de 1 pedagoga para cada 5 turmas, por turno.

**65.** Estudar a possibilidade de garantia de um pedagogo em tempo integral, em cada unidade de ensino.

### **Rede Conveniada**

**66. Direitos do Estatuto do Magistério:** garantia da hora-atividade (permanência) para os profissionais que atuam na rede conveniada, mesmo quando necessitem se afastar para tratamento de saúde (LTS), assim como a garantia dos demais direitos do magistério.

**67. Condições de Trabalho:** análise de segurança das condições de trabalho pela atuação com portadores de Código Internacional de Doença (CID), verificando a correspondência com insalubridade no trabalho.

## **XIV. GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**68.** Realizar eleições diretas para a escolha de diretores de CMEIs e CMAEs.

## **XV. SEGURIDADE**

**69. Gestão Democrática:** tornar paritários os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPMC.

**70.** Aplicar o artigo 3º da Emenda Constitucional 47 a todos os profissionais do magistério.

## **XVI. APOSENTADOS**

**71. Promover o Crescimento Vertical automático para:**

- a) os profissionais do magistério que concluíram o curso de pós-graduação e se aposentaram antes de junho de 2001;
- b) profissionais aposentados após 2001 que não tiveram a possibilidade de avançar na carreira devido ao limitado número de vagas.

**72. Garantir a passagem para parte permanente** aos aposentados que em 2001 já haviam concluído o curso de graduação e não tiveram esta possibilidade, pois estavam aposentados, bem como a concessão das referências previstas na lei 12348/07.

**73. Aposentados Docência II, sem isonomia e paridade:** conceder aos aposentados na Docência II, mesmo sem direito à paridade, as mesmas referências concedidas aos servidores em atividade por força das leis 12348/07 e 13249/09, conforme acordado.

**74. Aposentados Docência I, sem isonomia e paridade:** conceder aos aposentados na Docência I, que se aposentaram sem direito à paridade, as mesmas referências previstas na Lei 12348/07, conforme acordado.

**75. Reenquadrar os aposentados** que, em 28 de junho de 2001, estavam na última referência de cada padrão instituído pela Lei 7670/91, para garantir a permanência dos mesmos no final da carreira.

**76. Aposentados na parte especial:** estender as 10 referências concedidas aos integrantes da Docência I pela lei 12348/07 também aos aposentados na parte especial do plano de carreiras e que, na época da aposentadoria, já possuíam curso superior exigido como requisito para estar na parte permanente.

## **XVII. SAÚDE DO TRABALHADOR**

**77.** Que a PMC disponibilize vacinas para os trabalhadores da educação, principalmente para as formas mais evoluídas de gripe.

**78. Programa de Saúde Vocal:** promover a aquisição de microfones e baterias pela SME, a todos os profissionais da educação que requisitem, como forma de prevenção à saúde vocal, conforme acordado.

**79. Laudo Médico:**

a) Definir objetivamente as funções a serem desenvolvidas pelos profissionais em laudo nos locais de trabalho, através de indicação da saúde ocupacional, bem como garantir tratamento médico e acompanhamento sistemático a esses profissionais.

b) Redirecionar o desenvolvimento de atividades dos profissionais com laudos restritivos e definitivos, de maneira a suprir as diferentes demandas pedagógicas e administrativas das instituições escolares.

c) Definir critérios e outros possíveis equipamentos para realocação de profissionais com laudos que não possam ter mais contatos com estudantes, sem perdas de direitos.

**80.** Manutenção do pagamento pelo RIT e gratificações, durante todo o tratamento de saúde, para os servidores que entrarem em laudo quando estes ainda estiverem em vigência; e garantir que esse profissional seja substituído no seu local de trabalho.

**81. CAT** - Reorganizar o formulário da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), criando campo próprio para assegurar que a mesma possa ser feita pelo sindicato da categoria, na mesma forma prevista no parágrafo 2º do artigo 22 da lei 8213/91 e divulgar mensalmente relatórios com dados de emissão de CATs.

**82.** Fornecer aos profissionais do magistério de Educação Física materiais que subsidiem a sua proteção e saúde, como filtro solar, microfone e outros materiais necessários como medida de prevenção de doenças, conforme acordado em 2012 e 2014 e não cumprido. Regulamentar esse direito em lei, como já acontece em outros municípios.

**83.** Disponibilizar os dados referentes à Saúde Ocupacional nos meios de comunicação próprios da PMC, sem expor o servidor, especificando quantidades de afastamentos e os CIDs dos atendimentos e atestados.

**84.** Implementar nas unidades escolares Programa de Controle de Zoonoses, realizando visitas, acompanhamento, controle e prevenção de zoonoses, visando à prevenção de doenças tanto para estudantes como para os trabalhadores, sem custos para as unidades.

#### **XVIII. PROCESSO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO**

**85.** O município e o Sismmac devem manter comissão permanente de negociações que se reunirá mensalmente para avaliar o cumprimento das questões acordadas e debater novas reivindicações dos servidores municipais.

**Sismmac – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba**

Rua: Nunes Machado, 1577, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.220-070  
Fone/Fax (41) 3225-6729, [sismmac@onda.com.br](mailto:sismmac@onda.com.br), [www.sismmac.org.br](http://www.sismmac.org.br)

*Gestão Novos Rumos – 2014/17*